



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**DECRETO Nº 806**, de 23 de maio de 2023

Estabelece prazo para fruição de licença especial por servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “a” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o disposto no inciso IX do *caput* do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

considerando o contido nos Acórdãos nºs 3239/2021 e 2953/2022, do Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no que se refere ao cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição do direito a licença especial;

considerando que, em razão do restabelecimento do cômputo do período antes mencionado para efeito de licença especial, alguns servidores perderiam o direito à fruição da referida licença, diante do que estabelece o artigo 98-F da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

considerando, por fim, o contido no parecer exarado sobre a matéria pelo Procurador-Geral do Município, no Ofício nº 255/2023-SRH, de 3 de maio de 2023, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido até **31 de dezembro de 2023** o prazo para fruição da licença especial pelos servidores que, em razão do restabelecimento do cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, perderiam o direito à respectiva fruição entre os meses de junho de 2020 a junho de 2023, diante do que dispõe o artigo 98-F da [Lei nº 1.822/1999](#) (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS